



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0006255-07.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Judicial

Serventia Correcionada: 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE CURITIBA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular
Nome do Funcionário/Servidor: Mariana Gluszcynski Fowler Gusso Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2003-12-10 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 10830
1.1.1-Data em que assumiu: 2012-08-16 00:00:00.0
1.2-Juiz Anterior
Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado
1.3-Juiz Substituto
Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado
1.3.1-Data em que assumiu
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão:
Nome do Funcionário/Servidor: Klaus Metzler de Carvalho Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-07-25 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 51386
2.2-Relação de Analistas Judiciários:
Nome do Funcionário/Servidor: ANGELA TENORIO CAVALCANTI Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-08-08 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 51432



2.3-Relação de Técnicos Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Viviane Vieira Borges Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2012-07-31 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 51401
Nome do Funcionário/Servidor: MARCIA NEVES VIALLE AMARAL Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2014-07-03 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 52532
Nome do Funcionário/Servidor: Daniel Peralta Prado Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2014-02-10 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50463

2.4-Relação de Técnicos de Secretaria:

2.5-Relação de Estagiários:

Nome do Funcionário/Servidor: Tatiana Almeida Franca Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2020-06-15 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 272202
Nome do Funcionário/Servidor: Paulo Ricardo Ferreira Carvalho Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2020-01-28 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 260969
Nome do Funcionário/Servidor: Leonardo Favarin dos Santos Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2019-06-06 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 259195
Nome do Funcionário/Servidor: Giovanna de Medeiros Cunha Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2018-12-10 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 268949
Nome do Funcionário/Servidor: Luana Hayachi dos Santos Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2019-08-05 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 273095
Nome do Funcionário/Servidor: Augusto Hoffmann Stellfeld Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2018-09-03 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 216483
Nome do Funcionário/Servidor: Nathalia Venancio de Sousa Silva Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2020-06-01 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 272504

2.6-Relação de Funcionários de Outros Órgãos (Cedidos):

2.7-Relação de Oficiais de Justiça:

2.8-Relação de Técnicos Judiciários Cumpridores de Mandados :

2.9-Relação de Funcionários Juramentados:

2.10-Relação de Funcionários Celetistas:

2.11-O quadro funcional da Secretaria/Escrivania é adequado?

Sim

3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO

3.1-Relação de Assistentes do Juiz:



Nome do Funcionário/Servidor: MARIANA SOUZA GALVÃO CIFFONI MERLIN **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2012-02-24 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 15801
Nome do Funcionário/Servidor: MARIA CLARA FAVETTI **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2012-08-30 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 15223

3.2-Relação de Estagiários:

Nome do Funcionário/Servidor: Igor Teixeira dos Santos Sant Anna **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2020-09-14 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 264444

3.3-Relação de outros Funcionários remunerados pelo Tribunal de Justiça:

4--CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

CÍVEL

QUESTÃO / RESPOSTA

1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)

1.1-Quantidade de processos ATIVOS:
5521

1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:
12309

1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:
70

1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS
100

1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?
Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 305 (trezentos e cinco) ao contador, mais antigo remetido em 06/07/2020 (nº 0000533- 14. 2018. 8. 16. 0193). Dessa maneira, a Secretaria deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido.

1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:



00155683820188160185 - 31/03/2020 / 00007829719928160185 - 31/03/2020 /
00004699620128160004 - 20/04/2020 / 00463287220118160004 - 14/07/2020 /
00033766520188160026 - 15/07/2020 / 00033800520188160026 - 15/07/2020 /
00154684920198160185 - 17/07/2020 / 00041105320208160185 - 21/07/2020 /
00111269220198160185 - 21/07/2020 / 00016018620198160185 - 21/07/2020 /
00161552620198160185 - 21/07/2020 / 00141097920198160083 - 21/07/2020 /
00091851020198160185 - 21/07/2020 / 00153111320188160185 - 22/07/2020 /
00111121120198160185 - 22/07/2020 / 00099845320198160185 - 22/07/2020 /
00028409120208160185 - 22/07/2020 / 00034921120208160185 - 22/07/2020 /
00156807020198160185 - 22/07/2020 / 00035440720208160185 - 22/07/2020 /
00008861020208160185 - 22/07/2020 / 00029170320208160185 - 22/07/2020 /
00037517320208160001 - 22/07/2020 / 00029708120208160185 - 23/07/2020 /
00008835520208160185 - 23/07/2020 / 00028019420208160185 - 23/07/2020 /
00027898020208160185 - 23/07/2020 / 00035199120208160185 - 23/07/2020 /
00027118620208160185 - 23/07/2020 / 00030608920208160185 - 23/07/2020 /
00030617420208160185 - 23/07/2020 / 00028088620208160185 - 23/07/2020 /
00028365420208160185 - 23/07/2020 / 00029014920208160185 - 23/07/2020 /
00031015620208160185 - 23/07/2020 / 00035051020208160185 - 23/07/2020 /
00035077720208160185 - 23/07/2020 / 00039506220198160185 - 23/07/2020 /
00087434420198160185 - 23/07/2020 / 00087599520198160185 - 23/07/2020 /
00091877720198160185 - 23/07/2020 / 00161616720188160185 - 24/07/2020 /
00030539720208160185 - 24/07/2020 / 00030548220208160185 - 24/07/2020 /
00022250420208160185 - 24/07/2020 / 00023861420208160185 - 24/07/2020 /
00015784320198160185 - 27/07/2020 / 00050767620188160026 - 28/07/2020 /
00194787320188160185 - 29/07/2020 / 00000018019898160185 - 29/07/2020 /
00002479019978160025 - 29/07/2020 / 00026541020168160185 - 29/07/2020 /
00160849720148160185 - 29/07/2020 / 00013582820058160026 - 29/07/2020 /
00022484720208160185 - 30/07/2020 / 00161613320198160185 - 30/07/2020 /
00160609320198160185 - 30/07/2020 / 00035138420208160185 - 30/07/2020 /
00161284320198160185 - 30/07/2020 / 00148743520198160185 - 30/07/2020 /
00160031220188160185 - 30/07/2020 / 00002435220208160185 - 30/07/2020 /
00113339120198160185 - 30/07/2020 / 00002507820198160185 - 30/07/2020 /
00133041420198160185 - 30/07/2020 / 00042305920188160026 - 30/07/2020 /
00215162320188160035 - 30/07/2020 / 00033636620188160026 - 30/07/2020 /
00091946920198160185 - 30/07/2020 / 00076123420198160185 - 30/07/2020 /
00055002520128160028 - 30/07/2020 / 00158279620198160185 - 30/07/2020 /
00033818720188160026 - 30/07/2020 / 00035025520208160185 - 30/07/2020 /
00003518120208160185 - 30/07/2020 / 00156841020198160185 - 30/07/2020 /
00035216120208160185 - 30/07/2020 / 00033429020188160026 - 30/07/2020 /
00033601420188160026 - 30/07/2020 / 00009502020208160185 - 30/07/2020 /
00013442720208160185 - 30/07/2020 / 00033775020188160026 - 30/07/2020 /
00033852720188160026 - 30/07/2020 / 00033965620188160026 - 30/07/2020 /
00034866420188160026 - 30/07/2020 / 00035264620188160026 - 30/07/2020 /
00035316820188160026 - 30/07/2020 / 00036087720188160026 - 30/07/2020 /
00092301420198160185 - 30/07/2020 / 00128226620198160185 - 30/07/2020 /
00030086519988160185 - 30/07/2020 / 00016921220128160028 - 30/07/2020 /
00027192620188160026 - 31/07/2020 / 00095592620198160185 - 31/07/2020 /
00096634420188160026 - 31/07/2020 / 00035146920208160185 - 31/07/2020 /
00041191520208160185 - 31/07/2020 / 00026732620158160193 - 31/07/2020 /
00035882620208160185 - 31/07/2020 / 00115061820198160185 - 31/07/2020 /
00129031520198160185 - 31/07/2020 / 00138758220198160185 - 31/07/2020 /
00151194620198160185 - 31/07/2020 / 00156859220198160185 - 31/07/2020 /
00159639320198160185 - 31/07/2020 / 00199654320188160185 - 31/07/2020 /
00031059320208160185 - 31/07/2020 / 00043426520208160185 - 31/07/2020 /
00034176920208160185 - 31/07/2020 / 00030971920208160185 - 31/07/2020 /
00034185420208160185 - 31/07/2020 / 00035241620208160185 - 31/07/2020 /
00038731920208160185 - 31/07/2020 / 00028235520208160185 - 31/07/2020 /



00041166020208160185 - 31/07/2020 / 00028044920208160185 - 31/07/2020 /
00152181620198160185 - 31/07/2020 / 00043781020208160185 - 31/07/2020 /
00042265920208160185 - 31/07/2020 / 00042672620208160185 - 31/07/2020 /
00004802320198160185 - 31/07/2020 / 00043604920188160026 - 31/07/2020 /
00035801220188160026 - 31/07/2020 / 00043535720188160026 - 03/08/2020 /
00026433920208160185 - 03/08/2020 / 00034904120208160185 - 03/08/2020 /
00043443520208160185 - 03/08/2020 / 00038602020208160185 - 03/08/2020 /
00038593520208160185 - 03/08/2020 / 00039797820208160185 - 03/08/2020 /
00044093020208160185 - 03/08/2020 / 00036575820208160185 - 03/08/2020 /
00041157520208160185 - 03/08/2020 / 00041149020208160185 - 04/08/2020 /
00041339620208160185 - 04/08/2020 / 00038740420208160185 - 04/08/2020 /
00044292120208160185 - 04/08/2020 / 00030946420208160185 - 04/08/2020 /
00035649520208160185 - 04/08/2020 / 00028599720208160185 - 04/08/2020 /
00151731220198160185 - 04/08/2020 / 00035857120208160185 - 04/08/2020 /
00035865620208160185 - 04/08/2020 / 00035874120208160185 - 04/08/2020 /
00039840320208160185 - 04/08/2020 / 00041451320208160185 - 04/08/2020 /
00041469520208160185 - 04/08/2020 / 00041486520208160185 - 04/08/2020 /
00041478020208160185 - 04/08/2020 / 00035830420208160185 - 04/08/2020 /
00065644020198160185 - 04/08/2020 / 00043720320208160185 - 05/08/2020 /
00043409520208160185 - 05/08/2020 / 00043764020208160185 - 05/08/2020 /
00039831820208160185 - 05/08/2020 / 00089738920168160024 - 05/08/2020 /
00065713220198160185 - 05/08/2020 / 00029725120208160185 - 05/08/2020 /
00031007120208160185 - 05/08/2020 / 00150865620198160185 - 05/08/2020 /
00028287720208160185 - 05/08/2020 / 00045046020208160185 - 05/08/2020 /
00000467919928160185 - 06/08/2020 / 00047024420188160193 - 06/08/2020 /
00043460520208160185 - 06/08/2020 / 00044214420208160185 - 06/08/2020 /
00043288120208160185 - 06/08/2020 / 00041183020208160185 - 06/08/2020 /
00044526420208160185 - 06/08/2020 / 00044880920208160185 - 06/08/2020 /
00035891120208160185 - 06/08/2020 / 00167234220198160185 - 10/08/2020 /
00027091920208160185 - 10/08/2020 / 00078193320198160185 - 10/08/2020 /
00036445920208160185 - 10/08/2020 / 00036498120208160185 - 10/08/2020 /
00028451620208160185 - 10/08/2020 / 00087512120198160185 - 10/08/2020 /
00041555720208160185 - 10/08/2020 / 00041495020208160185 - 10/08/2020 /
00042205220208160185 - 10/08/2020 / 00041599420208160185 - 10/08/2020 /
00034229120208160185 - 10/08/2020 / 00026867320208160185 - 10/08/2020 /
00044846920208160185 - 10/08/2020 / 00043694820208160185 - 10/08/2020 /
00036194620208160185 - 10/08/2020 / 00034809420208160185 - 10/08/2020 /
00035987020208160185 - 10/08/2020 / 00028556020208160185 - 10/08/2020 /
00035995520208160185 - 10/08/2020 / 00024282820208160035 - 10/08/2020 /
00156953920198160185 - 10/08/2020 / 00027127120208160185 - 10/08/2020 /
00035779420208160185 - 10/08/2020 / 00035787920208160185 - 10/08/2020 /
00035804920208160185 - 10/08/2020 / 00044742520208160185 - 10/08/2020 /
00029092620208160185 - 10/08/2020 / 00034912620208160185 - 10/08/2020 /
00000512220208160185 - 10/08/2020 / 00043521220208160185 - 10/08/2020 /
00043296620208160185 - 10/08/2020 / 00036532120208160185 - 10/08/2020 /
00107887420198160038 - 10/08/2020 / 00028304720208160185 - 10/08/2020 /
00005426719968160024 - 10/08/2020 / 00060152720168160026 - 10/08/2020 /
00108791420198160185 - 10/08/2020 / 00099611020198160185 - 10/08/2020 /
00083927120198160185 - 10/08/2020 / 00121981720198160185 - 10/08/2020 /
00083935620198160185 - 10/08/2020 / 00099663220198160185 - 11/08/2020 /

1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 1. 638 (mil seiscentos e trinta e oito) processos paralisados há mais de 30 dias,



os mais antigos desde 27/08/2019 (ex. processo 0001291- 23. 1995. 8. 16. 0185). Regularizar e justificar.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Apuraram- se 686 (seiscentos e oitenta e seis) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 12/05/2020 (nº 0002513- 11. 2000. 8. 16. 0004). Regularizar e justificar.
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Constam 3. 067 (três mil e sessenta e sete) intimações aguardando análise de decurso de prazo, o mais antigo desde 27/08/2019 (processo 0001459- 88. 1996. 8. 16. 0185). Regularizar e justificar.
2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Há 35 (trinta e cinco) intimações e 4 (quatro) citações pendentes de expedição, a mais antiga desde 06/08/2019 (processo 0000646- 61. 1996. 8. 16. 0185). Regularizar e justificar.
3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)
3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Identificaram- se 3. 400 (três mil e quatrocentas) juntadas aguardando análise pela Secretaria, as mais antigas enviadas em 17/02/2020 (processo 0001586- 25. 2016. 8. 16. 0185). Regularizar e justificar.
3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Há 1. 795 (mil setecentos e noventa e cinco) processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo retornado em 18/07/2019 (processo 0000055- 60. 1996. 8. 16. 0004). Regularizar e justificar.
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular? Sim
3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular? Sim



4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constam 3 (três) cumprimentos para conferir e 185 (cento e oitenta e cinco) para expedir.

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Prejudicado

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Prejudicado

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

56

6.2-CANCELADAS

28

6.3-NEGATIVAS

0

6.4-REDESIGNADAS

30

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

179

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constam duas suspeitas de prevenção pendentes de análise, de processos distribuídos em 10/08/2020 (nº 0004962- 77. 2020. 8. 16. 0185 e 0004963- 62. 2020. 8. 16. 0185).

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?



333

8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?

10/07/2020

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

A Secretaria suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu- se a partir da análise dos processos 0000599- 46. 2012. 8. 16. 0179, 0045058- 13. 2011. 8. 16. 0004 e 0001126- 32. 2011. 8. 16. 0179. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.

10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotações analisadas nos processos 0000038- 05. 1992. 8. 16. 0185 e 0000003- 97. 2019. 8. 16. 0185.

11-ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram- se 17 (dezessete) alvarás ordenados/ aguardando expedição no PROJUDI. Ordenação mais antiga em 16/12/2019 (processo 0003575- 61. 2019. 8. 16. 0185). Regularizar e justificar.

12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Consoante aferiu- se a partir da análise dos processos 0009089- 63. 2017. 8. 16. 0185, 0000044- 30. 2020. 8. 16. 0185, 0000044- 30. 2020. 8. 16. 0185 e 0001985- 06. 2006. 8. 16. 0185, a Unidade Judiciária observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais.

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?

Não



Determinação / Recomendação:

Conforme apurou-se a partir da análise dos processos 0000001- 93. 2020. 8. 16. 0185 (mov. 29 e 31 - trinta e cinco dias), 0015178- 34. 2019. 8. 16. 0185 (mov. 24 - petição juntada em 21/02/2020, sem análise), 0001863- 37. 1999. 8. 16. 0185 (mov. 52 - petição juntada em 28/02/2020, sem análise), a Unidade não pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular. Regularizar e justificar.

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Identificou-se, a partir da análise dos processos 0000001- 93. 2020. 8. 16. 0185, 0009089- 63. 2017. 8. 16. 0185, 0000044- 30. 2020. 8. 16. 0185, 0000044- 30. 2020. 8. 16. 0185 e 0001985- 06. 2006. 8. 16. 0185, que as intimações são expedidas em prazo médio de 5 (cinco) dias.

**d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela
Escrivania/Secretaria?**

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que a Secretaria cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise dos processos 0002860- 82. 2020. 8. 16. 0185 e 0000185- 49. 2020. 8. 16. 0185. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.

e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?

Sim

f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?

Sim

g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?

Prejudicado

h)-Nos processos digitalizados e inseridos no Projudi a Secretaria/Escrivania providenciou a correta anotação "sentença em processo físico"?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotações analisadas nos processos 0000517- 18. 1980. 8. 16. 0185 e 0000071- 93. 1977. 8. 16. 0193.

i)-O acervo de processos físicos foi todo digitalizado e inserido no Projudi?

Sim

j)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo



Oficial de Justiça? Sim
k)-Livro de Receitas e Despesas nº. Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado
l)-Livro de Receitas e Despesas ? Os registros estão lançados corretamente? Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado Prejudicado
13-CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
A 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba está com 5.521 (cinco mil quinhentos e vinte e um) processos ativos no Sistema Projudi. Desse total, 1.638 (mil seiscentos e trinta e oito) encontram-se paralisados há mais de 30 dias. Conforme informado pelo Núcleo de Estatística e Monitoramento da Corregedoria, no SEI 0071065-81.2020.8.16.6000, a Unidade Judiciária está 100% digitalizada, fato objeto de regularização desde a última Correição-Geral. Também se aferiu redução no número de processos paralisados, o que não impede que a Secretaria dê especial atenção na movimentação destes feitos. Ainda, observaram-se vários depósitos judiciais sem levantamento. Não obstante, por se tratar de Vara Especializada Falimentar, o objetivo é a busca de ativos para pagamento de credores. Nessa linha, a Lei nº 11.101/2005 determinou a ordem de prioridade no pagamento de créditos devidos pela empresa. Outra situação é quando é aberta conta individual para o credor, mas ele não é encontrado ou não busca os valores devidos. Essas hipóteses levam à existência de depósitos parados, aguardando momento oportuno de pagamento. Portanto, a situação é comum e regular. Durante o período sob correição, registraram-se, apenas, 4 (quatro) reclamações contra a Secretaria, todas respondidas e encerradas. Alguns números extraídos do relatório de produtividade da Secretaria, fornecidos pelo sistema Projudi, referentes ao período sob correição, devem ser destacados: a) Processos distribuídos: 2951; b) Processos arquivados (definitivos): 3724; c) Citações postadas pela Secretaria: 728; d) Intimações postadas pela Secretaria: 163139; e) ALVARÁ expedido pela Secretaria: 1670; f) OFÍCIO expedido pela Secretaria: 2177; g) OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA expedido pela Secretaria: 476; h) Movimentações realizadas pela Secretaria (Analistas, Técnicos e Estagiários): 419847; i) Análises de juntada realizadas pela Secretaria (Analistas, Técnicos e Estagiários): 155138. Infere-se que se arquivaram, definitivamente, mais processos do que distribuídos, o que leva à redução de acervo. Este fato é comprovado quando comparados os acervos desta Correição-Geral com aquele aferido na última Correição realizada no ano de 2017. Então, num contexto geral, recomenda-se à Secretaria que dê maior atenção na movimentação dos paralisados, bem como reduza os prazos para as análises de juntadas, duas tarefas que foram causas de apontamentos na Ata de Correição. Prosseguindo, a Secretaria possui uma equipe bastante qualificada, composta de 5 (cinco) servidores e 7 (sete) estagiários, número que está em conformidade com o paradigma previsto pelo Anexo I do Decreto



Judiciário 761/2017. Enfim, diante desse panorama, recomenda-se à Secretaria que envide esforços para a adoção de melhorias contínuas nas rotinas de trabalho, sempre que necessário, a fim de gerar maior efetividade à prestação jurisdicional.

Determinações:

I. SECRETARIA: 1. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC). 2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas. 3. Observar o Decreto Judiciário nº 738/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos artigos 4º e 5º. Outrossim, observar o art. 354 do Código de Normas, que determina a contagem das custas finais antes do arquivamento processual. 4. Atentar aos comandos do art. 496 do Código de Processo Civil e do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 12.016/2009, que tratam da sujeição obrigatória ao duplo grau de jurisdição. 5. Observar o Ofício-Circular nº 1/2018 CRPE, que estabeleceu diretrizes para a tramitação dos processos na Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em especial o item 14.2, que versa sobre as custas necessárias à expedição. 6. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas. II. JUÍZO: A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela Escrivania, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI. III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba, 22 de outubro de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

